



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BAHIA

LEI Nº 811/99
De 02 de dezembro de 1999

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras para construção de um Prédio Industrial a fim de fabricação de vestuário, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa LASOY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., com sede à rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 457, centro, Itapetinga-Bahia., inscrita no C.G.C. sob o nº 96770532/0001-87, representada pela sócia gerente EULALIA RITA GALVÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, industrial, inscrita no CPF nº 309.128.815-34, uma área de terras localizada na Primeira Travessa Humberto de Campos, bairro São Francisco de Assis e discriminada no artigo seguinte, a fim de ser construído um Prédio Industrial para confecção de vestuário.

Art. 2º. A doação compreende ao dobro da área a ser construída, até o máximo de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), condicionada à apresentação prévia de projeto e planta do Prédio Industrial, requerendo-se à Prefeitura Municipal o alvará de construção.

Art. 3º. Estabelece-se um prazo de 03 anos para construção do Prédio Industrial, sem o que a área doada será objeto retrocessão ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Se a donatária desativar a empresa ou transferi-la a terceiros, será compelida a pagar o valor do terreno público doado, na conformidade da avaliação decidida por comissão.



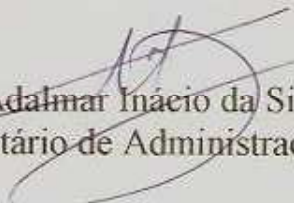
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BAHIA

Art. 5º. Os benefícios desta Lei só se aplicarão à Empresas constituídas no Município e seus sócios-proprietários sejam residentes em Itapetinga, e que gere acima de 30 empregos diretos.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 02 de dezembro de 1999.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


Bel Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Renan Pereira dos Santos
Secretário de Fazenda